



Universidade Federal do Ceará
Casa de José de Alencar

EDITAL 01/2023 CJA/SECULT/UFC

EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA ATUAÇÃO NO PROJETO DE EDUCAÇÃO PATRIMONIAL DA CASA DE JOSÉ DE ALENCAR DA UFC

A Universidade Federal do Ceará (UFC), por meio da Casa de José de Alencar/CJA, inicia **seleção de 3 (três) bolsas remuneradas** para o ano de 2023 vinculadas ao projeto “**Educação Patrimonial na Casa de José de Alencar**”, fomentado pelo Edital 03/2023, do Programa de Promoção da Cultura Artística (PPCA), da Secretaria de Cultura (Secult/UFC).

1. DO PROJETO E SEUS OBJETIVOS

1.1 EDUCAÇÃO PATRIMONIAL NA CASA DE JOSÉ DE ALENCAR/CJA

1.1.1 Parte-se do pressuposto que a Educação Patrimonial é a forma mais eficaz de preservação do patrimônio cultural. Nesse sentido, entendemos que a preservação garante a continuidade das manifestações culturais e a melhoria da qualidade de vida da comunidade, implicando em seu bem-estar material e espiritual e na garantia do exercício da memória e da cidadania. Nessa perspectiva, o Projeto Educação Patrimonial na Casa de José de Alencar, com o apoio da SECULT/UFC, visa a sistematizar ações educativas patrimoniais inovadoras na CJA/UFC.

1.1.2 OBJETIVOS

1.1.2.1 Planejar e realizar ações educativas patrimoniais inovadoras tendo como fontes geradoras de reflexão e ação em torno dos patrimônios culturais da CJA/UFC;

1.1.2.2 Contribuir para a formação dos discentes que, no projeto, terão a



Universidade Federal do Ceará
Casa de José de Alencar

oportunidade de desenvolver habilidades e competências;

1.1.2.3 Ampliar o número e a diversidade de pessoas atendidas nos processos de mediação cultural no âmbito da CJA/UFC.

2. DA NATUREZA DA BOLSA

2.1 A bolsa do Programa de Promoção da Cultura Artística (PPCA) – Bolsa-Arte – terá duração de 9 (nove) meses, relativos ao período de março a novembro de 2023, com carga horária de 12 horas semanais, nos turnos matutino e vespertino, de acordo com as peculiaridades de cada projeto;

2.2 O valor mensal, individual, será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

2.3 A função de bolsista não constitui cargo ou emprego, nem representa vínculo empregatício de qualquer natureza com a Universidade Federal do Ceará.

3. DOS DEVERES DO BOLSISTA

3.1 Constituem deveres dos bolsistas do Programa de Promoção da Cultura Artística (PPCA) atuantes na Casa José de Alencar:

3.1.1 Participar das atividades definidas pelo projeto;

3.1.2 Dedicar, no período de vigência da bolsa, 12 (doze) horas semanais às atividades do PPCA, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;

3.1.3 Executar o plano de atividades aprovado no âmbito de suas respectivas unidades acadêmicas/administrativas;

3.1.4 Manter atitudes de solidariedade e respeito a toda a comunidade acadêmica e atuar de forma responsável em relação ao meio ambiente;

3.1.5 Zelar e promover o nome da Universidade Federal do Ceará, sendo vedado utilizar símbolo ou logomarca desta para finalidades estranhas à atividade;

3.1.6 Atentar-se à utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa;



Universidade Federal do Ceará
Casa de José de Alencar

3.1.7 Comprometer-se a não acumular a bolsa do PPCA com qualquer outra bolsa, seja concedida pela UFC ou por outro órgão ou agência de fomento ou até mesmo bolsa estágio concedida por instituição privada, comunicando o impedimento para sua permanência no programa e solicitando o seu desligamento, tão logo ocorra situação ensejadora deste impedimento;

3.1.8 Informar imediatamente ao coordenador do projeto qualquer irregularidade no recebimento da bolsa;

3.1.9 Elaborar relatório ou instrumento equivalente de registro com a finalidade de sistematização das ações desenvolvidas no escopo do projeto, bem como a apresentação de um produto final, a ser definido em acordo com a(o) coordenador(a);

3.1.10 Estar ciente e de acordo com as orientações e regras constantes no Edital nº 03/2022 Secult/UFC, disponível no [site da secretaria](#);

3.1.11 Assinar Termo de Desligamento do projeto, quando for o caso.

4. DOS REQUISITOS

4.1 O Edital 03/2023 Secult/UFC prevê, no item 3.8, que não serão concedidas bolsas a estudantes enquadrados nas seguintes situações:

- a) Estudantes que estiverem cursando o penúltimo ou último semestre da graduação em 2023.1 e/ou em 2023.2;
- b) Estudantes que estiverem matriculados na modalidade “aluno especial”;
- c) Estudantes que participarem de editais de fluxo contínuo nos semestres de 2023.1 e 2023.2;
- d) Estudantes que estiverem recebendo remuneração através de outro programa de bolsas da UFC;
- e) Estudantes que estiverem recebendo remuneração através de contrato de trabalho de qualquer natureza e/ou estágio remunerado;
- f) Estudantes que tenham mais de 3 (três) reprovações em componentes curriculares no Histórico Escolar, no momento da Seleção.



Universidade Federal do Ceará
Casa de José de Alencar

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Para se inscrever, o (a) estudante deve anexar e encaminhar, do dia 10/02/23 ao dia 20/02/23, para o e-mail casajosedalencar@ufc.br os seguintes documentos:

5.1.1 Histórico escolar;

5.1.2 Comprovante de matrícula;

5.1.3 Currículo (extraído da Plataforma Lattes);

5.1.4 Carta de motivação (relatando as razões pelas quais concorre à bolsa, seus conhecimentos/expectativas com relação ao projeto e experiências prévias com os temas de Patrimônio Cultural, Mediação Cultural e/ou Educação Patrimonial).

5.2 A inscrição deve ser enviada, rigorosamente, até as 23h59 do dia 20/02/2023 (vinte de fevereiro de dois mil e vinte e três). No assunto do e-mail, indicar "***Inscrição Bolsa PPCA – CJA – (NOME DO ALUNO)***";

5.3 Na **carta de motivação**, o (a) estudante deve informar, obrigatoriamente, se possui ou não conhecimento (básico, intermediário ou avançado) em alguma língua estrangeira ou na Língua Brasileira de Sinais (Libras);

5.4 No **corpo do e-mail**, o (a) estudante deve informar o nome completo, os dias e os respectivos turnos (manhã/tarde) que possui disponibilidade de horário para atuação no projeto, um telefone para contato e se precisará de intérprete de Libras (para estudantes surdos ou surdos-cegos), caso seja convocado para a entrevista.

5.5 A inscrição só estará confirmada após o (a) estudante receber e-mail acusando o recebimento com o número de inscrição.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 O processo seletivo ocorrerá em duas etapas:



Universidade Federal do Ceará
Casa de José de Alencar

6.1.1 A primeira consistirá na análise do currículo, dos documentos acadêmicos e da carta de motivação dos candidatos inscritos;

6.1.2 A segunda etapa será feita por meio de entrevista, cuja convocação ocorrerá via e-mail, no dia 22 de fevereiro de 2023, com realização das entrevistas no dia 23 de fevereiro de 2023;

6.1.3 A etapa de entrevista será realizada presencialmente na CJA/UFC.

6.2 Os alunos selecionados na segunda etapa devem entregar a documentação listada no item 7.1.1 do Edital nº 03/2022 Secult/UFC conforme as orientações disponíveis no referido Edital. **Para acessar o documento, utilize este [LINK](#).**

6.3 A CJA/UFC não se responsabilizará por eventuais problemas na entrega da documentação, que constitui obrigação do (a) bolsista;

6.4 A lista de selecionados (as) será publicada no site da CJA (www.casajoseddealencar.ufc.br).

7. CRONOGRAMA

Fases	Local	Datas
Lançamento do edital	Site da CJA (www.casajoseddealencar.ufc.br)	10/02/23
Período de inscrição	Via e-mail (casajoseddealencar@ufc.br)	10/02 a 20/02/23
Convocação para 2ª fase	Via e-mail (casajoseddealencar@ufc.br)	22/02/23
Entrevistas/demonstração prática	CJA (presencial)	23/02/23
Divulgação do resultado	Site da CJA (www.casajoseddealencar.ufc.br)	24/02/23
Envio da documentação	SECULT/UFC	24 a 27/02/23
Início dos projetos	CJA	01/03/23

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A CJA/UFC não oferecerá, em nenhuma hipótese, prazo adicional para o



Universidade Federal do Ceará
Casa de José de Alencar

aluno que perder qualquer um dos prazos mencionados;

8.2 A conclusão e o abandono do curso, ou trancamento de matrícula, são eventos que impedem a continuidade das atividades da bolsa PPCA;

8.3 A atuação do bolsista ocorrerá por turno, de 4 horas seguidas, respeitado o horário de funcionamento da Casa de José de Alencar e trabalho da Equipe (segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h) e, excepcionalmente, aos fins de semana, em datas e horários pré- estabelecidos. Em caso de mudança do atual horário de funcionamento da Casa de José de Alencar, os horários de atuação do bolsista serão

devidamente reajustados, tendo em vista a nova orientação;

8.4 Em caso de dúvida, o aluno deve encaminhar e-mail para casajoseddealencar@ufc.br ou entrar em contato pelo número **3366.9276 (fixo e Whatsapp)**;

8.5 Os casos omissos e eventuais pendências serão analisados pela diretoria da Casa de José de Alencar.

Fortaleza, 10 de fevereiro de 2023.

Frederico de Andrade Pontes
Diretor da Casa de José de Alencar